PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.575, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Projeto "Conhecer Marabá" na rede pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Projeto "Conhecer Marabá" nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Projeto Conhecer Marabá tem, especialmente, os seguintes objetivos:

I - possibilitar o acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico, histórico e turístico do Município de Marabá;

II - propiciar o conhecimento e despertar a valorização e a preservação do patrimônio cultural, artístico e turístico marabaense; e

III - desenvolver conteúdos escolares relacionados à educação patrimonial e à identidade regional.

Art. 3º O Projeto Conhecer Marabá será desenvolvido por meio de visitas dos alunos das escolas integrantes da rede pública municipal a locais de valor cultural, artístico, histórico e turístico do Município de Marabá.

Art. 4º No âmbito do Projeto Conhecer Marabá poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive para a organização e realização de roteiros de visitas e atividades complementares.

Art. 5º A execução de o Projeto Conhecer Marabá ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.575, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 18.575, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Projeto "Conhecer Marabá" na rede pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Projeto "Conhecer

Marabá" nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Projeto Conhecer Marabá tem, especialmente, os seguintes

objetivos:

I - possibilitar o acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico,

histórico e turístico do Município de Marabá;

II - propiciar o conhecimento e despertar a valorização e a

preservação do patrimônio cultural, artístico e turístico marabaense; e

III - desenvolver conteúdos escolares relacionados à educação

patrimonial e à identidade regional.

Art. 3º O Projeto Conhecer Marabá será desenvolvido por meio de
visitas dos alunos das escolas integrantes da rede pública municipal a locais de
valor cultural, artístico, histórico e turístico do Município de Marabá.

Art. 4º No âmbito do Projeto Conhecer Marabá poderão ser firmadas
parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive para a organização e
realização de roteiros de visitas e atividades complementares.

Art. 5º A execução de o Projeto Conhecer Marabá ficará condicionada à

disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de

dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8687FABC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/12/2025. Edição 3904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/